



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

A SECRETÁRIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO em exercício e o PRESIDENTE DA EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO - EMPETUR, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 56.978, de 15 de julho de 2024, publicado no D.O.E de 16/07/2024 e republicado no D.O.E. de 25 de julho de 2024, bem como na Deliberação Ad Referendum nº 065, de 26 junho de 2024, da Câmara de Políticas de Pessoal,

RESOLVEM:

I. Abrir Seleção Simplificada para contratação temporária de 08 (oito) profissionais de nível superior para atuação no âmbito da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR, tendo em vista a necessidade excepcional de interesse público, observados os termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

II. Determinar que a seleção pública de que trata o item anterior será realizada para atender à situação de excepcional interesse público da Empresa de Turismo de Pernambuco – Governador Eduardo Campos, e terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Governo do Estado de Pernambuco.

III. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO	MATRÍCULA
Anderson Florencio da Silva	Gerente Geral de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD	462.917-5
Rhuan Felipe Vitorino Pereira da Silva	Gerente Técnico de Processos e Operações	SAD	472.595-6
Danielle Gouveia Silva	Gestora de Dimensionamento e Movimentação de Pessoal Temporário	SAD	472.596-4
Tatiana Fernandes Teixeira	Gerente de Gestão de Pessoas	EMPETUR	319-0
Simone Jar	Diretora de Estruturação do Turismo	EMPETUR	343-3

IV. Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada em Portaria Conjunta da Secretaria de Administração e da Empresa de Turismo de Pernambuco - EMPETUR, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V. Fixar que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta será por 02 (dois) anos, improrrogáveis, observado o disposto na Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011 e no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas aplicáveis à matéria.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

NAYLLE KARENINE SIQUEIRA DE QUEIROZ



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Secretária Estadual de Administração em exercício

EDUARDO JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA LOYO
Presidente – EMPETUR

EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado visa à contratação temporária de 08 (oito) profissionais de nível superior para a função de Atendente Bilíngue com formação nas áreas de turismo, hotelaria, gastronomia ou eventos, conforme Anexo I deste Edital, para o preenchimento das vagas existentes no âmbito da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos – EMPETUR.

1.2. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes para todos os efeitos e devem ser fielmente observados.

1.3. O processo seletivo será realizado em uma única etapa, eliminatória e classificatória, denominada Avaliação Curricular, com execução sob a responsabilidade da Comissão Executora.

1.4. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo, será utilizado o endereço eletrônico <https://www.empetur.pe.gov.br>

1.5. Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicada através de Portaria Conjunta SAD/EMPETUR no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas estão distribuídas entre as unidades vinculadas à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR, conforme constantes do **ANEXO I** e **ANEXO I-A** deste Edital, devendo ser preenchidas respeitadas a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1. Os aprovados exercerão suas atividades em **Centros de Atendimento ao Turista - CAT'S**, em horários determinados no **ANEXO I-A**, podendo haver mudanças a qualquer momento de acordo com a necessidade e entendimento da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR.

2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI,



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.1.1 A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge **após a 1ª convocação**; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge **após a 20ª convocação**, e assim sucessivamente.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); Lei Federal Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

3.6. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pela Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida - SUVIDA, da Secretaria de Administração.

3.7. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme Anexo VII (Declaração de Deficiência) deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.8. A Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida - SUVIDA, da Secretaria de Administração, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo item 3.2 deste edital.

3.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.10. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

3.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Executora do certame.

3.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As informações referentes a este processo seletivo, bem como o link para o formulário de inscrições constarão no endereço eletrônico <https://www.empetur.pe.gov.br> no prazo estabelecido no Anexo IV.

4.2. Para participação neste processo seletivo é necessário o preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico de inscrição.

4.3. O(A) candidato(a) deve obrigatoriamente possuir os requisitos de ingresso na função, conforme constantes no Anexo II deste Edital.

4.4. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.5. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outro meio diverso do estabelecido neste Edital.

4.6. Não será aceita a inscrição que não atender as disposições deste Edital.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1 Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.

5.2. As inscrições serão realizadas pela Internet, através do site <https://www.empetur.pe.gov.br>, durante o período estabelecido no Anexo IV deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

5.3. O (A) candidato (a) deverá, no ato da inscrição, declarar que preenche os requisitos para o cargo pretendido, assim como, indicar os critérios de pontuação que possui, observado o Anexo V.

5.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, imprimir o formulário de inscrição, preencher as informações solicitadas no formulário, assinar, digitalizar e anexar em um único arquivo em formato PDF com a documentação abaixo relacionados.

- a) RG - Registro Geral de Identificação, com a data da expedição;
- b) Cópia da certidão de nascimentos autenticadas
- c) CPF – Cadastro de Pessoas Física;
- d) Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área que concorre, conforme requisitos constantes no Anexo II.
- e) Cópia da Carteira Profissional – CTPS (página da foto e da qualificação civil);
- f) Comprovação de residência/domicílio, com documento emitido em seu nome, cônjuge ou pais;
- g) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- h) Comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;
- i) Declaração de que trata o subitem 3.7 deste Edital, quando for o caso;
- j) Currículo Vitae devidamente comprovado;
- k) Certificado de conclusão de curso de idioma estrangeiro emitido por instituição reconhecida que comprove a fluência no idioma inglês ou espanhol, no mínimo, em nível intermediário, conforme requisitos constantes no Anexo II.
- l) Documentação comprobatória dos critérios de pontuação informados por ocasião da inscrição, observado o Anexo V deste Edital.
- m) Apresentar comprovante de ter sido jurado – Lei Federal n.º 11.689/2008 que alterou o art.440 do CPP.

5.5. O arquivo referente a documentação, deve estar no formato “PDF” e ter tamanho máximo de até “10 MB” e o título do arquivo deverá corresponder ao nome do candidato.

5.6. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares; carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.6.1. Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

5.7. Não será admitida a juntada de novos documentos após realizada a inscrição.

5.8. A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

5.9. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.10. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

5.11. A Comissão Executora não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica.

5.12. O Formulário de inscrições é parte integrante deste Edital e todas as informações obrigatórias nele solicitadas são necessárias à inteira participação neste processo seletivo.

5.13. Ao realizar sua inscrição, o candidato declara estar de acordo com a utilização dos seus dados para todos os fins necessários ao processo seletivo, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.14. O candidato deverá apresentar os documentos originais quando requisitados pela EMPETUR.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1. A seleção será realizada em fase única, denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

6.2. O candidato será avaliado através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que devidamente comprovadas.

6.3. A Avaliação Curricular valerá 10 (dez) pontos, sendo eliminado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos para a contratação e não atingir uma pontuação mínima de 05 (cinco) pontos;

6.4. A Avaliação Curricular se dará através da análise dos documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição e constantes da Ficha de Inscrição, obedecendo-se rigorosamente a Tabela de Pontos constante do **ANEXO V** deste Edital.

6.5. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.6. Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

6.7. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente ou por ela oficialmente delegada.

6.8. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente assinada pelo empregador, contendo função e período (data de início e do fim) do vínculo, devendo haver clara referência à função à qual se candidatou;

b) Certidão e/ou declaração, datada e assinada, de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, no caso de servidor ou empregado público, constando o cargo/função para o qual concorrem, a data de início e término do vínculo e as atividades desenvolvidas;

c) Certidão e/ou declaração da instituição para a qual trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, no caso de experiência profissional no exterior;

d) Certidão e/ou declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas;

e) As certidões e/ou declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável pela sua emissão.

f) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso na função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.9. A pontuação de experiência se dará a cada 12 (doze) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento, será utilizada apenas como critério de desempate.

6.10. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim do atendimento da exigência de experiência profissional.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

6.11. As experiências profissionais apresentadas serão pontuadas, a partir da data da colação de grau da graduação, em conformidade com o **ANEXO V**.

6.12. Estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, monitorias, trabalhos voluntários, simpósio, congresso e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.13. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não serão considerados para fins de pontuação.

6.14. Para fins de pontuação de cursos de capacitação e experiências profissionais, estes só serão aceitos com a devida demonstração da correlação de atribuições com a função para a qual o candidato se inscreveu.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final no certame dar-se-á através da pontuação obtida na Avaliação Curricular, sendo eliminado da seleção o candidato que:

- a) não comprovar a escolaridade exigida;
- b) não comprovar experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses para a função a qual concorre;
- c) não atingir, no mínimo, 05 (cinco) pontos na Avaliação Curricular; ou
- d) não comprovar através de certificado de proficiência emitido por instituição reconhecida, fluência comprovada no idioma inglês ou espanhol, no mínimo, em nível intermediário;
- e) apresentar documentos ilegíveis, com cortes e/ou rasuras ou com qualquer condição que não permita a inteira e correta visualização das informações;
- f) apresentar documentos adulterados, irregulares ou com informações comprovadamente inverídicas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.2. O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame;

7.3. O candidato que não apresentar documentação comprobatória de alguma informação curricular prestada no ato da inscrição receberá pontuação zero no item correspondente.

7.4. A relação nominal dos aprovados será emitida por ordem decrescente da classificação por função, discriminando as pontuações em listagem separadas, sendo que as Pessoas com Deficiências – PCD figurarão nas 02 (duas) listagens, ou seja, naquela específica para as vagas de pessoas com deficiência e na listagem das vagas de concorrência geral.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Idade civil mais avançada;
- b) Ter sido jurado – Lei Federal n.º 11.689/2008 que alterou o art.440 do CPP.

8.2. Nada obstante o disposto no subitem acima transcrito, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item “Dos Critérios de Desempate”.

8.3. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora (s), minuto (s) e segundo (s).

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular, dispondo do período informado no Cronograma constante no Anexo IV.

9.2 Os recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular deverão ser preenchidos conforme modelo constante no Anexo VI e enviados através do endereço eletrônico disponível através do endereço <http://www.empetur.pe.gov.br>.

9.3. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.

9.4. Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá apresentar argumentações claras e concisas. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

9.5. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.

9.6. O recurso apresentado será analisado pela Comissão Coordenadora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá.

9.7. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado juntamente ao resultado final, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes no endereço eletrônico <http://www.empetur.pe.gov.br>.

9.8. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos Para Contratação:

- a) Ter sido aprovado no Processo seletivo regido por este Edital;
- b) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;
- e) Possuir o nível superior de escolaridade, em algum dos cursos exigidos para o exercício da função/especialidade;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) Cumprir as determinações deste Edital;
- i) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvos nos casos constitucionalmente admitidos;
- j) Possuir fluência, comprovada através de certificado de proficiência emitido por instituição reconhecida, nos idiomas inglês ou espanhol, no mínimo, em nível



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- intermediário; e
- k) Não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de 06 (seis) meses de que trata o Encaminhamento nº 0358/2017, da Procuradoria Geral do Estado.

10.2. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo máximo de 02 anos, improrrogáveis, observado o disposto na Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011 e no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas aplicáveis à matéria.

10.3. A convocação para apresentação dos documentos comprobatórios, na sede da EMPETUR, será realizada através de Portaria Conjunta SAD/EMPETUR, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e enviada para o e-mail do candidato, informado no ato de inscrição.

10.4. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e imediatamente convocado outro candidato, respeitada a classificação geral dos candidatos aprovados.

10.5. Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o candidato deverá entrar em exercício no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

10.6. Os candidatos convocados deverão participar integralmente do curso preparatório, para atuar em Centro de Atendimento ao Turista, a ser ministrado pela EMPETUR. Será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e imediatamente convocado outro candidato, o convocado que não participar integralmente do referido curso.

10.7. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual; pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a referida contratação; ou verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

11.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o bom andamento do processo seletivo simplificado.

11.3. Acarretará a eliminação do candidato na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.

11.4. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.5. O resultado da seleção simplificada será publicado na internet, através do endereço www.empetur.pe.gov.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o próprio resultado final da seleção.

11.6. A Administração Pública Estadual não assumirá despesas com deslocamentos e hospedagem dos candidatos durante a seleção ou por mudança de residência após a sua contratação.

11.7. A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Empresa de Turismo de Pernambuco – EMPETUR, à existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.

11.8. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos para fins de classificação.

11.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo simplificado. Para esse fim, utilizar-se-á a publicação no Diário Oficial do Estado.

11.10. O candidato deverá manter atualizado o seu e-mail na entidade executora da Seleção - EMPETUR, enquanto estiver participando do Processo Simplificado e após a homologação do resultado final, para efeito de futuras convocações. São de inteira responsabilidade dos candidatos os prejuízos decorrentes da não atualização de seu e-mail.

11.11. O candidato classificado para a Região Metropolitana do Recife, nos termos deste Edital, prestará o serviço em qualquer um dos locais ou horários informados no **ANEXO I –A**.

11.12. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à EMPETUR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo em sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados, nos termos da Lei Estadual n.º 14.547/2011.

11.13. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Simplificada deverá ser mantida pela EMPETUR em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

11.14. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, instituída por esta Portaria Conjunta, ouvida ainda a Comissão Executora, no que couber.

11.15. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinara matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a comissão executora, quando necessário.

11.16. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REGIME DE TRABALHO	CIDADE	VAGAS		
				AC	PCD*	TOTAL
Atendente Bilíngue	36 horas semanais	Diarista	Recife	7	1	8
TOTAIS				7	1	8

*Vagas PCD: reservadas às pessoas com deficiência.

ANEXO I-A

LOCAIS DOS CENTROS DE ATENDIMENTO AO TURISTA – CAT’S E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

UNIDADES	HORÁRIOS
Aeroporto Recife	06h00 às 12h00 12h00 às 18h00 18h00 às 00h00
TIP – Terminal Integrado de Passageiros	08h00 às 14h00 12h00 às 18h00
Arsenal	09h00 às 14h00 12h00 às 18h00
Sede da Empetur	08h00 às 14h00 12h00 às 18h00
Cat Móvel	Mediante demanda da Empetur

*Os horários de funcionamento dos Cats podem ser alterados de acordo com a conveniência e necessidade da EMPETUR.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO II

FUNÇÃO, REQUISITOS DE INGRESSO, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

1. ATENDENTE BILÍNGUE	
1.1. Requisitos de ingresso: a) Diploma ou declaração de nível superior completo nas áreas de turismo, hotelaria, gastronomia ou eventos. b) Certificado de conclusão de curso de idioma estrangeiro emitido por instituição reconhecida que comprove a fluência no idioma inglês ou espanhol, no mínimo, em nível intermediário.	
1.2. Remuneração: R\$ 2.018,37 (dois mil e dezoito reais, e trinta e sete centavos).	1.3. Jornada de Trabalho: 36 (trinta e seis) horas semanais, podendo o empregado laborar aos finais de semana e feriados.
1.4 Atribuições: a) Realizar o serviço de atendimento ao turista nacional e internacional e ao público em geral; b) Atuar nos postos e centrais de atendimento ao turista permanentes, temporários e CAT Móvel, dentro ou fora do estado de Pernambuco, implantados pela Empetur; c) Prestar informações sobre os atrativos, equipamentos, serviços e infraestrutura de apoio turístico de Pernambuco; d) Participar das capacitações oferecidas pela EMPETUR/MTUR para um melhor desempenho das funções propostas para a atividade; e) Registrar todos os atendimentos através do sistema eletrônico em funcionamento nos postos ou manualmente, possibilitando a geração de relatórios diários; f) Responsabilizar-se e zelar pelo patrimônio e pelas atividades administrativas do posto de informação em que estiver desenvolvendo suas atividades; g) Registrar todas as reclamações e elogios, orientando o cliente a manifestar a sua opinião através da nossa Ouvidoria; h) Atuar em atividades de atendimento em CATs (Centros de Atendimento ao Turista) nos mais diversos portões de entrada do Estado, como no Terminal Marítimo, Terminal Integrado de Passageiros - TIP, Estação Central de Metrô do Recife, Aeroporto do Recife, Festividades Culturais dos Municípios, entre outros; i) Atuar nos diferentes CATs localizados no Estado ou fora, de acordo com a demanda e necessidade da Empetur; j) Ter disponibilidade e flexibilidade de horários para cumprimento da carga horária da função a qual se candidatou; k) Dar palestras sobre informações de interesse turístico, visando divulgar os atrativos e potencial turístico de Pernambuco; l) Desenvolver outras atividades correlatas à função.	



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS:

NOME DO CANDIDATO

Grid for candidate name

DATA DE NASCIMENTO

Grid for date of birth

NACIONALIDADE

Grid for nationality

Nº DO DOC. DE IDENTIDADE

Grid for ID document number

ÓRGÃO EXP.

Grid for issuing authority

UF

Grid for state

SEXO

Gender selection boxes (F, M)

DATA DE EMISSÃO

Grid for issuance date

Nº DO CPF/CIC DO CANDIDATO

Grid for CPF/CIC number

Nº DO TÍTULO ELEITORAL

Grid for electoral title number

ZONA ELEITORAL

Grid for electoral zone

SEÇÃO ELEITORAL

Grid for electoral section

UF

Grid for state

DADOS DO CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE CANDIDATO DO SEXO MASCULINO)

Nº

Grid for certificate number

RA

Grid for reserve status

SÉRIE

Grid for series

ESTADO CIVIL

Civil status selection boxes (SOLTEIRO(A), CASADO(A), DIVORCIADO(A), SEPARADO(A), VIUVO(A))

ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

Grid for address

NÚMERO

Grid for number

APTO

Grid for apartment

COMPLEMENTO

Grid for complement

BAIRRO

Grid for neighborhood

CEP

Grid for CEP

CIDADE

Grid for city

UF

Grid for state

TELEFONE FIXO

Grid for fixed phone number

CELULAR 1

Grid for cellular 1 number

CELULAR 2

Grid for cellular 2 number

E-MAIL

Grid for email

2. CURSO DE FORMAÇÃO SUPERIOR

Grid for higher education course

3. CANDIDATO É PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA FORMA DA LEI?



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SIM NÃO

Qual(is)?

FÍSICA VISUAL AUDITIVA MENTAL TEA

3. CANDIDATO CONCORRERÁ, NESTA SELEÇÃO, ÀS VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA?

SIM NÃO

4. CANDIDATO ATUOU COMO JURADO? (Lei Federal n.º 11.689/2008 que alterou o art.440 do CPP)

SIM NÃO

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

LOCAL:
Data de Início: / / Data do Término / / Tempo de Serviço (ano, meses, dias):

LOCAL:
Data de Início: / / Data do Término / / Tempo de Serviço (ano, meses, dias):

LOCAL:
Data de Início: / / Data do Término / / Tempo de Serviço (ano, meses, dias):

LOCAL:
Data de Início: / / Data do Término / / Tempo de Serviço (ano, meses, dias):

LOCAL:
Data de Início: / / Data do Término / / Tempo de Serviço (ano, meses, dias):

LOCAL:
Data de Início: / / Data do Término / / Tempo de Serviço (ano, meses, dias):

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

_____, ____/____/____
Local e Data

Assinatura do(a) Candidato(a)
ANEXO IV



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrições	01/08/2024 até as 23h59min de 15/08/2024	Website da Empetur: https://www.empetur.pe.gov.br
Resultado preliminar da Avaliação Curricular	30/08/2024	Website da Empetur: https://www.empetur.pe.gov.br
Interposição de Recursos	02/09/2024 até as 23h59min de 04/09/2024	Website da Empetur: https://www.empetur.pe.gov.br
Resultado Final da Avaliação Curricular	11/09/2024	Website da Empetur: https://www.empetur.pe.gov.br

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada na função de atendimento a turistas.	1,0 ponto, por cada 12 (doze) meses completos de experiência	3 pontos
Participação do programa GANHE O MUNDO da Secretaria Estadual da Educação	1,0 ponto	1 ponto
Cursos de capacitação na área de atendimento à função para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária, no mínimo 40 horas/aula.	1,0 ponto por curso	3 pontos
Cursos de capacitação na área de atendimento à função para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária, no mínimo 20 horas/aula.	1,0 ponto por curso	1 ponto
Cursos de capacitação na área de atendimento à função para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária, no mínimo 10 horas/aula.	0,5 ponto por curso	1 ponto



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Curso de terceiro idioma (sem ser o seu idioma de origem) de nível intermediário ou avançado , comprovados por meio de certificados.	0,5 ponto por curso	1 ponto
TOTAL		10 pontos

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato:

À Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado:

Como candidato à Seleção Pública Simplificada para a Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR, para a função de _____, interponho recurso contra a Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

Recife, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Atenção:

- 1 Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Dados do médico:

Nome completo

CRM / UF:

Especialidade:

Declaro que o (a) Sr^(a) _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria Conjunta SAD/EMPETUR nº _____, de _____ de 2021, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, ____/____/2024.

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.